



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE DISPENSA Nº 05/2023

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do NUCONT-RN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço do item**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/03/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de limpeza e manutenção preventiva da usina de energia solar instalada na Sede da Superintendência da PRF no RN, localizada em Natal/RN, e de limpeza, manutenção preventiva e manutenção corretiva na usina solar instalada na Delegacia da PRF em São Gonçalo do Amarante/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL MÁXIMO (GLOBAL)
1	USINAS DE ENERGIA SOLAR nas seguintes localidades pertencentes à SPRF-RN: a) SEDE; b) DEL02.	19747	Serviço	1	R\$ 10.633,33

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.2. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível

esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**. Este aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações da PRF (SEI-PRF), o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para assinar eletronicamente o Termo de Contrato no SEI-PRF, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de

Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Anexo I - Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. Anexo II - Projeto Básico;

(assinado eletronicamente)
ANDERSON DA SILVA COSTA
Superintendente substituto

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DA SILVA COSTA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte substituto(a)**, em 14/03/2023, às 14:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **47146422** e o código CRC **CF99365F**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DA SILVA COSTA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte substituto(a)**, em 14/03/2023, às 14:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **47148626** e o código CRC **188E2850**.



Referência: Processo nº 08664.000598/2023-30



SEI nº 47148626



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços de limpeza e manutenção preventiva da usina de energia solar instalada na SEDE da Superintendência da PRF no RN, localizada em Natal/RN, e de limpeza, manutenção preventiva e manutenção corretiva na usina solar instalada na Delegacia da PRF em São Gonçalo do Amarante/RN nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de <u>limpeza e manutenção</u> das USINAS DE ENERGIA SOLAR nas seguintes localidades pertencentes à SPRF-RN: a) SEDE; b) DEL02.	19747	SERVIÇO	01	R\$ 10.633,33	R\$ 10.633,33

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.633,33 (dez mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, DA LEI N. 14.133/2021).

3.1. Limpeza das placas e manutenção preventiva da usina solar instalada na Sede da Superintendência da PRF no RN, localizada em Natal/RN, com atendimento de todas as normas técnicas pertinentes e no mínimo as seguintes características mínimas:

a) Emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica;

- b) Limpeza dos painéis solares;
- c) Reaperto dos parafusos;
- d) Reaperto dos parafusos das estruturas;
- e) Reaperto dos bornes;
- f) Medições das strings CC no inversor;
- g) Medições no quadro geral do sistema fotovoltaico;
- h) Conferência da integridade dos cabos CC.

3.2. Limpeza das placas, manutenção preventiva e manutenção corretiva da usina solar instalada na Delegacia da PRF em São Gonçalo do Amarante/RN, com atendimento de todas as normas técnicas pertinentes e no mínimo as seguintes características mínimas:

- a) Emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica;
- b) Limpeza dos painéis solares;
- c) Reaperto dos parafusos;
- d) Reaperto dos parafusos das estruturas;
- e) Reaperto dos bornes;
- f) Medições das strings CC no inversor;
- g) Medições no quadro geral do sistema fotovoltaico;
- h) Conferência da integridade dos cabos CC;
- i) Substituição do disjuntor-geral de 40 A por um de 70 A;
- j) Retificação de arranjo de strings para balanceamento do sistema de DC;
- k) Reparametrização dos inversores, conforme características de tensão, corrente e frequência da rede da concessionária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A licitante contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

4.1.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.1.3. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.1.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas

ambientais vigentes;

4.1.6. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

4.1.7. Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.1.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.9. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SRPRF-RN e sua Unidade descentralizada;

4.1.10. Deverá observar, ainda, a legislação abaixo, sem prejuízo de outras aplicáveis:

4.1.11. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.12. Decreto 9.177, de 2017 (Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.);

4.1.13. Resolução CONMETRO nº 01, de 05/07/2016 (Dispõe sobre a anuência nas importações de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e seus componentes).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI 14.133/2021).

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

6.1.2. Deverá ser fornecido o cronograma de execução do objeto, cujo prazo final não poderá exceder 60 (sessenta) dias.

6.1.3. Local e horário da prestação de serviço: segunda a sexta, das 8 às 17 horas.

6.1.4. Os serviços serão executados nas seguintes localidades:

a) SEDE da SPRF-RN, no seguinte endereço: Av Nascimento de Castro, 1540. Bairro Lagoa Nova. Natal-RN, 59056-450;

b) DEL02-RN, no seguinte endereço: Br 406, Km 165,1. São Gonçalo do Amarante-RN, 59290-000.

6.1.5. A definição dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho ficará a cargo da empresa contratada, desde que em harmonia com os parâmetros definidos pela contratante.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.2. Os projetos executivos dos sistemas fotovoltaicos instalados na SPRF-RN e na DEL02-RN, constante nos Anexos deste documento.

8.3. O Estudo Técnico Preliminar e as demais especificações que constam neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21).

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo II C** devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.2.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de **10 (dez) dias, contado do ateste da última medição**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.4.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

II - Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

III - Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

IV - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

V - A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

VI - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

VII - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas

atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

I - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 18, III, DA LEI N. 14.133/2021)

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, **03 (três)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021).

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, **inciso I** da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global do item**.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I** do Aviso de Contratação Direta.

11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4.1. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

11.4.1.1. Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, ou Mecânico): serviços de manutenção de usinas solares.

11.4.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.4.3. Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

11.4.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Manutenção de usinas solares.

11.4.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

11.4.4. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

11.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

11.4.6. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Gestão/Unidade: 00001/200123;

Fonte de Recursos: 1020;

Programa de Trabalho: 172256;

Elemento de Despesa: 449039;

Plano Interno: RF999AA1MPR ;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. ANEXOS

13.1. Anexo A - Estudos Preliminares;

13.2. Anexo B.1 - Projeto SPRF-RN;

13.3. Anexo B.2 - Projeto São Gonçalo do Amarante-RN;

13.4. Anexo C - IMR.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
----------	-----------	---------	------------

JEAN DO NASCIMENTO TAVARES Chefe da SAD-RN	1301879	SAD-RN	Integrante Requisitante
LEONARDO FERNANDES DE VASCONCELOS Infraestrutura-RN	3157786	DEL02-PE	Integrante Técnico
FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA PINHEIRO NETO Infraestrutura-RN	3268017	SAD-RN	Integrante Administrativo

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA PINHEIRO NETO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/03/2023, às 11:25, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DA SILVA COSTA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte substituto(a)**, em 14/03/2023, às 14:37, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **47149136** e o código CRC **7343457F**.



Referência: Processo nº 08664.000598/2023-30



SEI nº 47149136

Estudo Técnico Preliminar 3/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08664.000598/2023-30

2. Descrição da necessidade

No ano de 2020 a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte realizou a contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação desses junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com o Termo de Referência (SEI nº 28150591).

Por conseguinte, nesse ano foram instaladas as seguintes usinas de energia solar:

1. Sistema de Geração Distribuída composto por 4 inversores Deye, modelo SUN-25K-G02 e 250 painéis Talesun, modelo TP6H72M(H)-400, instalado na Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no RN, situada na Avenida Nascimento de Castro, nº 1540, Lagoa Nova - RN;
2. Sistema de Geração Distribuída composto por 2 inversores Deye, modelo SUN-20K-G02 e 125 painéis Talesun, modelo TP6H72M(H)-400, instalado na Delegacia da PRF em São Gonçalo do Amarante/RN, situada na Rodovia BR 406, km 167, Guajiru, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante - RN.

Ocorre que após entrar em funcionamento, a manutenção do painel solar, do inversor e de todo o sistema fotovoltaico é indispensável para garantir o bom funcionamento e a longa durabilidade dos equipamentos, minimizar as perdas de geração elétrica e maximizar os ganhos financeiros com a tecnologia. Afinal, os componentes de um sistema fotovoltaico estão sujeitos ao desgaste natural assim como qualquer outro equipamento, especialmente as placas solares fixadas sobre o telhado, que ficam expostas às mais diversas condições climáticas e ao acúmulo de sujeira.

Sem a manutenção periódica de limpeza, as placas solares podem apresentar perda significativa na geração em pouco tempo. Poluição, poeira, folhas, entre outras sujeiras contribuem para impedir que a luz do sol chegue até as células fotovoltaicas do painel solar. Portanto, quanto mais suja, menos energia a placa fotovoltaica vai produzir. Diversos fatores afetam a produção de energia dos painéis solares, mas a sujeira pode ser um dos principais, assim como também é o mais fácil de corrigir.

Especialistas concordam que painéis solares sujos não produzem tanta energia quanto os painéis limpos. Essa perda pode chegar até 25% em alguns casos, de acordo com o Laboratório Nacional de Energias Renováveis dos Estados Unidos (NREL). Empresas de energia solar relatam perdas de até 30% para alguns clientes que nunca limpam os seus painéis.

Nesse contexto, essas empresas recomendam, em regra, que a limpeza seja feita anualmente. Em lugares onde não chove muito e tem muita poeira, de 6 em 6 meses.

Ademais, a manutenção preventiva do sistema de energia solar engloba, além da limpeza periódica das placas solares, a higienização do inversor e uma inspeção completa de todos os componentes elétricos (módulos, inversor, *string box* e conectores) e mecânicos (suportes e estrutura de fixação) para otimizar o desempenho, identificar/ reparar danos e prolongar a vida útil dos equipamentos. Portanto, tal como a limpeza, recomenda-se que a manutenção preventiva de higienização do inversor fotovoltaico e a inspeção dos componentes do sistema sejam feitas uma vez ao ano.

De outra banda, a Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em São Gonçalo do Amarante-RN (DEL02-RN) informou que o sistema instalado em sua unidade não está supostamente gerando energia, vez que se constatou um aumento substancial no valor da fatura, sem justificativa - aumento de consumo - para tanto. Observa-se que a conta mensal de aproximadamente R\$ 100,00 (cem reais), conforme faturas referentes aos meses de novembro e dezembro de 2022 (SEI nº 46465556 e 46465605), no mês de janeiro de 2023 aumentou para R\$ 3.024,87 (três mil e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Desta forma, a fim de garantir o desempenho dos sistemas na geração de energia, bem como preservá-lo garantindo uma maior vida útil, solicita-se a contratação da limpeza e da manutenção preventiva dos dois equipamentos supramencionados, bem como a manutenção corretiva daquele instalado na DEL02-RN para que o sistema volte a suprir o consumo energético desta unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SAD-RN	Jean do Nascimento Tavares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A SPRF-RN designará pelo menos um servidor, nomeado por meio de Portaria de Fiscalização de Contratos, que irá proceder a fiscalização na prestação dos serviços e recebimento e ateste de itens novos a serem adquiridos.

Os documentos anexos ao presente Edital deverão servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas.

O licitante deverá analisar minuciosamente os projetos, as especificações, as orientações do fabricante, as normas técnicas atinentes e elaborar planilha orçamentária.

É ALTAMENTE RECOMENDÁVEL a visita, por parte das empresas interessadas, ao local para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive para identificação dos casos que possam estar omissos em projeto e em planilhas de especificações e quantitativos. Todas as medidas podem ser conferidas no local.

Havendo qualquer divergência entre as documentações, prevalecerá a documentação que contiver as informações mais detalhadas, na seguinte ordem hierárquica (decrecente):

1. Edital e Contrato;
2. Projetos;
3. Caderno de Encargos.
4. Planilhas de Preços da contratada.

A emissão da ordem de serviço para início da obra fica condicionada ao cumprimento das etapas supracitadas.

A CONTRATADA não poderá alegar sob qualquer pretexto de que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que a obra será executada. Quaisquer dúvidas de ordem técnica porventura observada no local deverão ser dirimidas diretamente junto à FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá estar legalizada em consonância com a legislação vigente, bem como possuir os requisitos técnicos mínimos para atender de forma satisfatória a execução dos serviços licitados.

A CONTRATADA necessariamente precisa estar inscrita e em situação regular junto ao CREA e apresentar responsável técnico (RT) da empresa inscrito no CREA.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar crachá e uniforme, além dos equipamentos de proteção individual, cujo fornecimento ficará a cargo da contratada.

No caso de vícios, falhas, erros, discrepâncias ou omissões na documentação, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Núcleo de Contratações Públicas da PRF-RN, antes da abertura da documentação, nos prazos legais.

5. Levantamento de Mercado

Por se tratar de um serviço comum de engenharia, existem diversas empresas do ramo no mercado local e regional. As empresas que mostrarem interesse deverão compor a pesquisa de mercado a ser realizada.

As memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais de mercado, com os seus respectivos documentos, constam no processo SEI 08664.000598/2023-30.

6. Descrição da solução como um todo

A fim de garantir o desempenho dos sistemas na geração de energia, bem como preservá-lo, assegurando uma maior vida útil, deverá ser realizada **manutenção preventiva** nas usinas solares instaladas na Sede da Superintendência da PRF no RN e na Delegacia da PRF em São Gonçalo do Amarante/RN, contemplando visitas técnicas de profissionais capacitados com vistas a proporcionar o funcionamento ideal dos sistemas fotovoltaicos, o bom estado do uso de todos os componentes e a identificação de correções necessárias.

A visita técnica deverá englobar:

- Reaperto dos parafusos;
- Reaperto dos parafusos das estruturas;
- Reaperto dos bornes;
- Medições das strings CC no inversor;
- Medições no quadro geral do sistema fotovoltaico;
- Conferência da integridade dos cabos CC;
- Limpeza dos painéis solares.

Quanto ao baixo desempenho apresentado pelo sistema instalado na Delegacia da PRF em São Gonçalo do Amarante/RN, após consultas à Energize, empresa fornecedora, e à A&A Engenharia e Soluções em Energia, a solução proposta para o problema foi a realização de **manutenção corretiva** com os seguintes serviços:

- Substituição do disjuntor-geral para sanar o problema de subdimensionamento. Deverá ser substituído o disjuntor atual de 40 A por um de 70 A;
- Retificação de arranjo de strings para balanceamento do sistema de DC;
- Os inversores deverão ser ré parametrizados, para que possam funcionar conforme características de tensão, corrente e frequência da rede da concessionária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 01 (uma) manutenção preventiva, conforme descrito no item "6. Descrição da solução como um todo" do presente Estudo Técnico Preliminar, para cada uma das seguintes usinas solares:
 1. Sistema de Geração Distribuída composto por 4 inversores Deye, modelo SUN-25K-G02 e 250 painéis Talesun, modelo TP6H72M(H)-400, instalado na Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no RN, situada na Avenida Nascimento de Castro, nº 1540, Lagoa Nova - RN;
 2. Sistema de Geração Distribuída composto por 2 inversores Deye, modelo SUN-20K-G02 e 125 painéis Talesun, modelo TP6H72M(H)-400, instalado na Delegacia da PRF em São Gonçalo do Amarante/RN, situada na Rodovia BR 406, km 167, Guajiru, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante - RN.

- 01 (uma) manutenção corretiva, conforme descrito no item "6. Descrição da solução como um todo" do presente Estudo Técnico Preliminar, para a seguinte usina solar:
 1. Sistema de Geração Distribuída composto por 2 inversores Deye, modelo SUN-20K-G02 e 125 painéis Talesun, modelo TP6H72M(H)-400, instalado na Delegacia da PRF em São Gonçalo do Amarante/RN, situada na Rodovia BR 406, km 167, Guajiru, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante - RN.

É ALTAMENTE RECOMENDÁVEL a visita, por parte das empresas interessadas, ao local para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive para identificação dos casos que possam estar omissos em projeto e em planilhas de especificações e quantitativos. Todas as medidas podem ser conferidas no local.

A CONTRATADA não poderá alegar sob qualquer pretexto de que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que a obra será executada. Quaisquer dúvidas de ordem técnica porventura observada no local deverão ser dirimidas diretamente junto à FISCALIZAÇÃO.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.633,33

Conforme pesquisa de preços anexada ao processo 08664.000598/2023-30, o valor estimado total é de **R\$ 10.633,33 (dez mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O **não parcelamento** da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Deverá ser contratada empresa especializada para realização de manutenções preventivas contínuas e, quando necessárias, corretivas, após o término da garantia estipulada no contrato fruto deste processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de uma empresa para realizar a manutenção preventiva já deveria ter ocorrido, vez que há orientação técnica para que a essa seja realizada minimamente a cada ano e os sistemas entraram em funcionamento ainda em 2020.

Além disso, surgiu a necessidade de corrigir os problemas apresentados no Sistema de Geração Distribuída da Delegacia da PRF em São Gonçalo do Amarante/RN, que afetam a geração de energia e o consequente atendimento da demanda local.

Por fim, a Superintendência da PRF no RN não possui contrato vigente para a prestação desses serviços.

Assim, retardar esta contratação trará prejuízos mensais, com o elevado e desnecessário desembolso para pagamento de contas de energia, bem como a longo prazo com a possível redução da vida útil dos equipamentos adquiridos e instalados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantia do desempenho dos sistemas de geração de energia instalados na Sede da Superintendência da PRF no RN e na Delegacia da PRF em São Gonçalo do Amarante/RN, bem como de uma maior vida útil desses.

Retorno do investimento realizado no sistema, reduzindo o custo das contas de energia dos edifícios.

Geração de energia limpa, sem emissão de quaisquer poluentes ou impactos ambientais.

13. Providências a serem Adotadas

A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte, dentre os setores competentes, trabalhará para melhor execução do objeto dessa licitação. Será feita a edição de portaria com fiscais designados para cada demanda contratada, com estabelecimento de cronogramas e plano de ação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais dessa contratação poderão surgir se as práticas de sustentabilidade ambiental não forem devidamente respeitada. Para mitigar os riscos de degradação ambiental, os documentos convocatórios possuem previsões de práticas de sustentabilidade ambiental para adoção da Contratada.

Constará no EDITAL e seus anexos que deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O processo é viável, tendo em vista que foi encontrado a melhor forma para resolução da situação.

16. Responsáveis

JEAN DO NASCIMENTO TAVARES

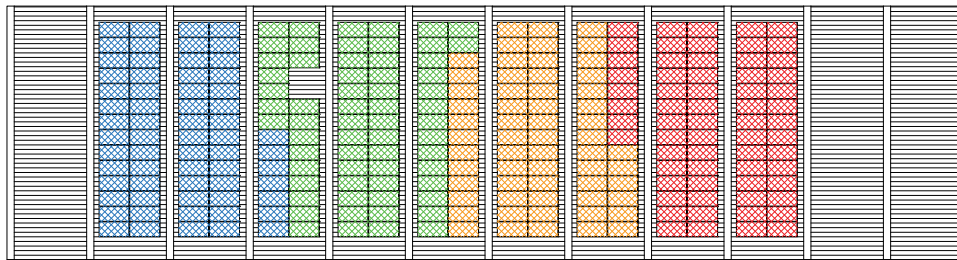
Chefe do SAD

FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA PINHEIRO NETO

Policial Rodoviário Federal

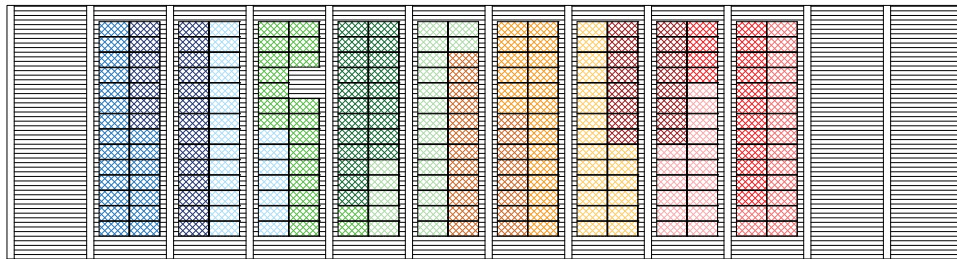
LEONARDO FERNANDES DE VASCONCELOS

Policial Rodoviário Federal



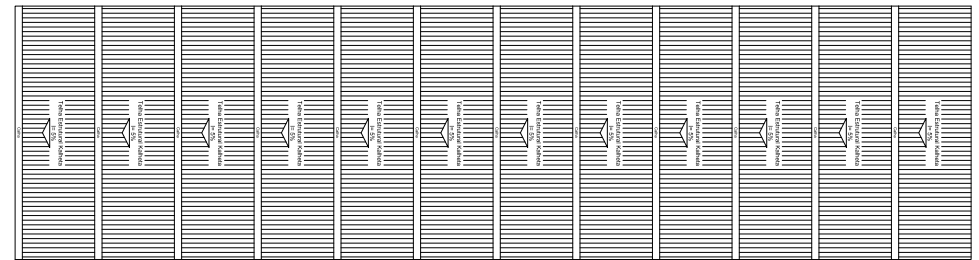
Disposição dos inversores

- Inversor Deye SUN-20K-G02
- Inversor Deye SUN-25K-G02
- Inversor Deye SUN-25K-G02
- Inversor Deye SUN-25K-G02

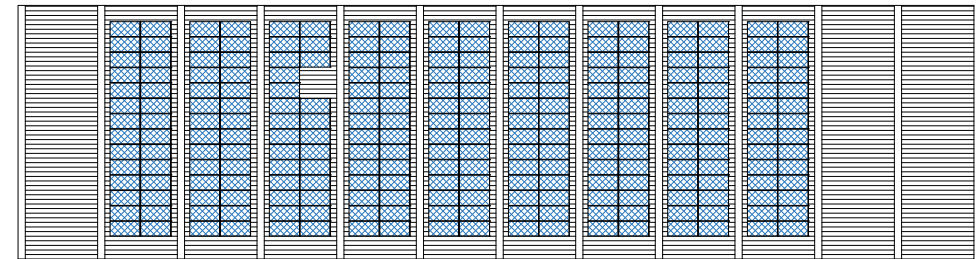


Disposição das Strings

- SUN-25K-G02 - Inversor 01 - String 01
- SUN-25K-G02 - Inversor 01 - String 02
- SUN-25K-G02 - Inversor 01 - String 03
- SUN-25K-G02 - Inversor 02 - String 01
- SUN-25K-G02 - Inversor 02 - String 02
- SUN-25K-G02 - Inversor 02 - String 03
- SUN-25K-G02 - Inversor 03 - String 01
- SUN-25K-G02 - Inversor 03 - String 02
- SUN-25K-G02 - Inversor 03 - String 03
- SUN-25K-G02 - Inversor 04 - String 01
- SUN-25K-G02 - Inversor 04 - String 02
- SUN-25K-G02 - Inversor 04 - String 03
- SUN-25K-G02 - Inversor 04 - String 04



Planta de Cobertura

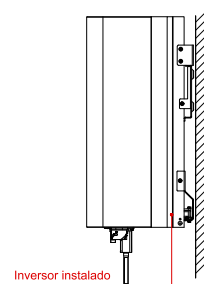
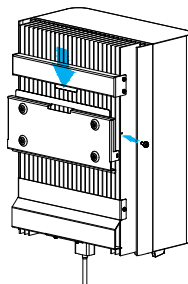
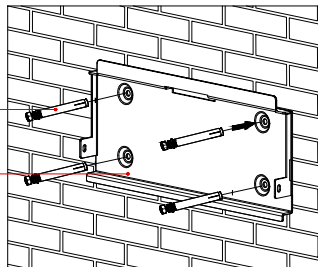


Layout de cobertura

Detalhamento de instalação Deye Sun-25K-G02

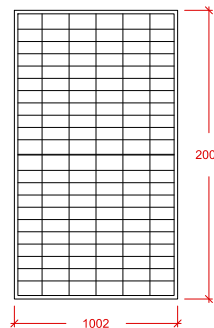
Parafusos de fixação

Base de suporte do inversor

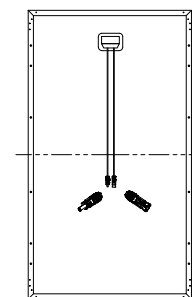


Inversor instalado na posição vertical

Módulos Talesun 400W



Módulos Talesun 400W



Localização

SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE
LAYOUT DE COBERTURA E DETALHES DE INSTALAÇÃO



Energize Soluções de Energia
Setor de Projetos - 55 62 9-5200-6030
www.energizesolucoes.com.br
(62) 3059-7050
Av. Visconde de Taunay
Odi. 71, Lt. 01, Sl. 01 - Anápolis - GO

Revisão: 00

INTERESSADO: Ministério da Justiça
Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal

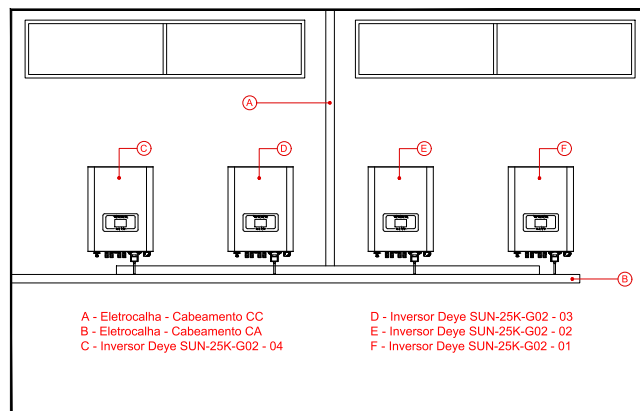
ENDEREÇO: Avenida Nascimento de Castro, 1540, Lagoa Nova/Área Urbana, Natal - RN

UC: 806233 CIDADE: Natal - RN CONCESSIONÁRIA: COSERN

DATA: 22/01/2021 DESENHISTA: Daniel Martins de Azevedo FOLHA: 1/1

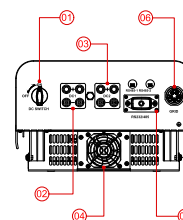
Tec. Wellington Barbosa Balduino
CPF: 7013141615-4
Energize Soluções de Energia
CNPJ: 24.272.777/0001-73

Ministério da Justiça
CNPJ: 00.394.494/0118-47
Procurador: Henrique Lima Bragança
CPF: 043.530.421-65

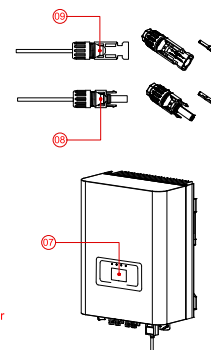


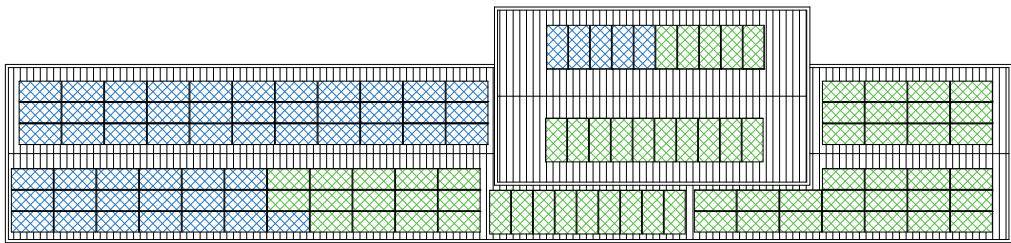
A - Eletrocalha - Cabearmento CC
B - Eletrocalha - Cabearmento CA
C - Inversor Deye SUN-25K-G02 - 04

D - Inversor Deye SUN-25K-G02 - 03
E - Inversor Deye SUN-25K-G02 - 02
F - Inversor Deye SUN-25K-G02 - 01



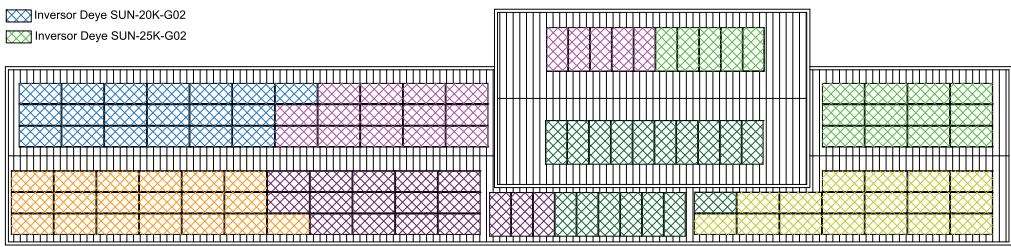
01 - Chave Seccionadora CC
02 - Conexão MPPT 01
03 - Conexão MPPT 02
04 - Cooler
05 - Plug Wi-Fi
06 - Conexão com à rede CA
07 - Painel de Interface do Inversor
08 - Conector MC4 - Tipo Macho
09 - Conector MC4 - Tipo Fêmea





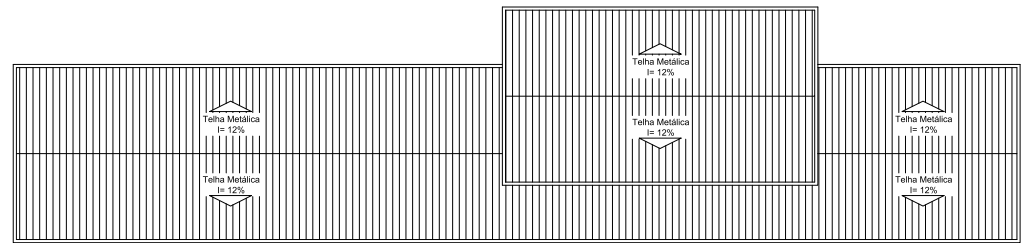
Disposição dos inversores

- Inversor Deye SUN-20K-G02
- Inversor Deye SUN-25K-G02

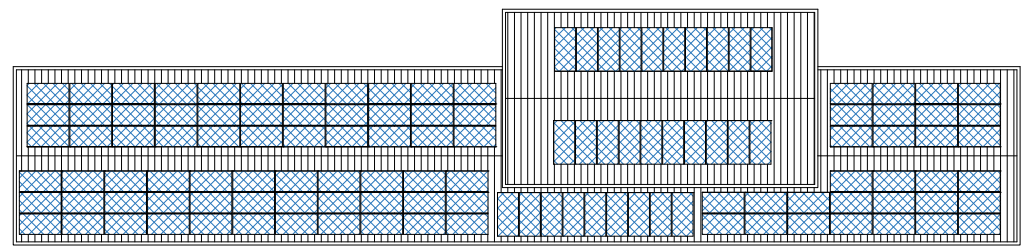


Disposição das Strings

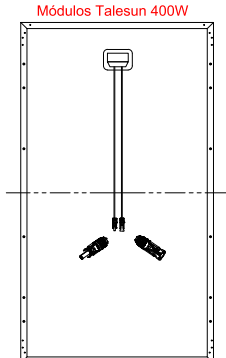
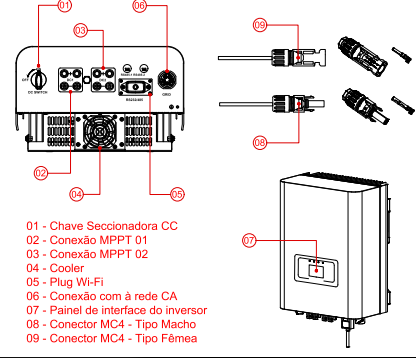
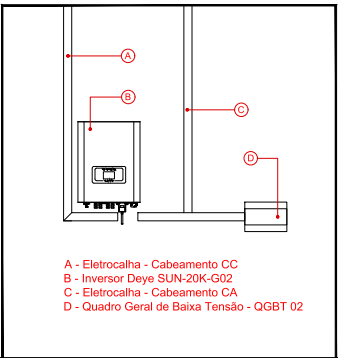
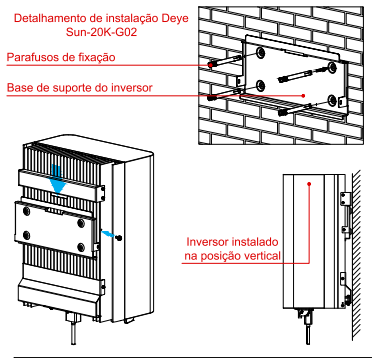
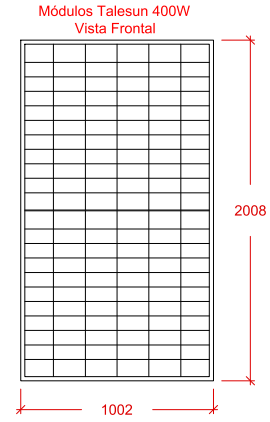
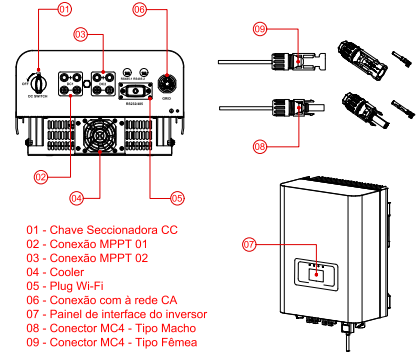
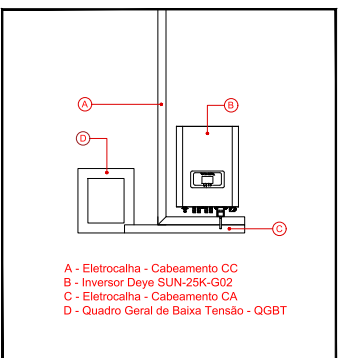
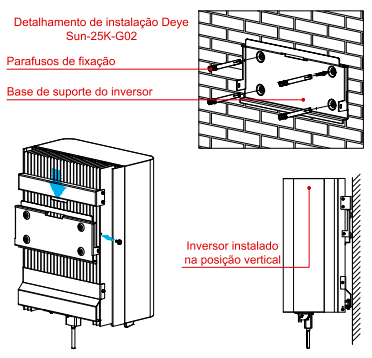
- SUN-20K-G02 - String 01
- SUN-20K-G02 - String 02
- SUN-20K-G02 - String 03
- SUN-25K-G02 - String 01
- SUN-25K-G02 - String 02
- SUN-25K-G02 - String 03
- SUN-25K-G02 - String 04



Planta de Cobertura



Layout de cobertura



Localização

SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE
LAYOUT DE COBERTURA E DETALHES DE INSTALAÇÃO

		Energize Soluções de Energia Setor de Projetos - 55 62 9-5020-6030 www.energizesolucoes.com.br (62) 3059-7050 Av. Visconde do Tauray Odi. 71, LL 01, SL 01 - Anápolis - GO	
Revisão: 00			
INTERESSADO: Ministério da Justiça			
ENDEREÇO: Rodovia BR 406 999999, Guajiru, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante - RN			
UC: 0002327535	CIDADE: São Gonçalo do Amarante	CONCESSIONÁRIA: COSERN	
DATA: 22/01/2021	DESENHISTA: Daniel Martins de Azevedo (62) 99401-2252	FOLHA: 1/1	
Tec. Wellington Barbosa Balduino CFT: 7013141615-4 Energize Soluções de Energia CNPJ: 24.272.777/0001-73		Ministério da Justiça CNPJ: 00.394.494/0118-47 Procurador: Henrique Lima Bragança CPF: 043.530.421-65	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II - C

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

CONTRATADA: XXXX CNPJ: XXX

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: XXXX

Indicador	
Nº 01 - Conduta e disponibilidade do empregado	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a qualidade e disponibilidade dos serviços que estão sendo executados
Meta a cumprir	Disponibilidade de 100% do empregado Conduta 100% adequada
Instrumento de medição	Tabela I - incidências relacionadas ao empregado
Forma de acompanhamento	Verificação diária pela equipe de fiscalização.
Periodicidade	Ao final do serviço
Mecanismo de Cálculo	Será considerada 01 (uma) ocorrência a prática de fato descrito no campo "incidência" da Tabela I. As faixas de pagamento serão definidas de acordo com a pontuação alcançada pela contratante no decorrer do mês.
Início de Vigência	A partir do início da execução do objeto.
Faixa de ajuste no pagamento	0 até 10 pontos - 100% da fatura mensal - Maior que 10 até 20 pontos - 95% da fatura mensal - Maior que 20 até 30 pontos - 90% da fatura mensal - Maior que 30 pontos - 90 % da fatura mensal e Inexecução parcial do contrato

Sanções	Relatório de nível de atendimento: O FISCAL preparará relatório das ocorrências contratuais verificadas, anotando os níveis de serviço e atendimento dos quesitos, atribuindo uma pontuação a cada incidência, conforme tabela I e abaixo. O relatório deverá conter no mínimo: Data, hora e local de cada incidência constatada; Descrição da situação; Funcionário responsável pela incidência; Providências da CONTRATADA; Providências da CONTRATANTE; Considerar-se-á que o serviço foi: Ótimo, se a pontuação for de 0 a 10 pontos; Regular, se a pontuação for maior que 10 e menor ou igual a 20 pontos; Ruim, se a pontuação for maior que 20 menor ou igual a 30 pontos; Péssimo, com inexecução parcial do contrato, se superior a 30 pontos. Havendo quesitos considerados regulares, ruins ou péssimos haverá desconto na nota mensal, conforme descrito na aba Faixa de ajuste no pagamento
---------	--

Observações	
-------------	--

Indicador Nº 02 - Irregularidades cometidas pela Empresa Prestadora do serviço.	
Item	Descrição
Finalidade	Manter a regularidade e adimplência da empresa
Meta a cumprir	100% de adimplência e regularidade.
Instrumento de medição	Tabela II - Incidências relacionadas à Empresa Prestadora do Serviço.
Forma de acompanhamento	Fiscalização diária equipe de fiscalização.
Periodicidade	Ao final do serviço
Mecanismo de Cálculo	Constitui incidência apresentar qualquer das condutas descritas na Tabela II - Incidências relacionadas à Empresa Prestadora do Serviço. Para cada incidência, é definida uma pontuação proporcional à sua gravidade. As faixas de pagamento serão definidas de acordo com a pontuação alcançada pela contratante no decorrer do mês.
Início de Vigência	A partir do início da execução do objeto.
	De 0 até 5 pontos - 100% da fatura

Faixa de ajuste no pagamento	• Maior que 05 até 10 pontos - 95% da fatura • Maior que 10 até 20 pontos - 90% da fatura • Maior que 20 pontos - 90 % da fatura mensal e Inexecução parcial do contrato
Sanções	Relatório de nível de atendimento: O FISCAL preparará relatório das ocorrências contratuais verificadas, anotando-se os níveis de serviços e atendimento dos quesitos, atribuindo uma pontuação a cada imperfeição, conforme tabela II e abaixo. O relatório deverá conter no mínimo: Data, hora e local de cada imperfeição constatada; Descrição da situação; Funcionário responsável pela imperfeição; Providencias da CONTRATADA; Providencias da CONTRATANTE; Considerar-se-á que o serviço foi: Ótimo, se a pontuação for de 0 a 5 pontos; Regular, se a pontuação for de 05 a 10 pontos; Ruim, se a pontuação for de 11 a 20 pontos; Péssimo, com inexecução parcial do contrato, se superior a 20 pontos. Havendo quesitos considerados regulares, ruins ou péssimos haverá desconto na nota mensal, conforme informado acima na Faixa de ajuste no pagamento.

TABELA I - INCIDÊNCIAS RELACIONADAS AO EMPREGADO

Item	INCIDÊNCIAS	Unidade de medida	Pontuação
1	Atraso na execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização	Por ocorrência	1
3	Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização	Por ocorrência	1
4	Retirar, sem autorização, qualquer documento ou objeto do local de trabalho	Por ocorrência	1
5	Executar serviço incompleto ou paliativo	Por ocorrência	1
6	Recusar-se a executar serviço, sem justificativa aceita pela fiscalização	Por ocorrência	1
7	Danificar equipamento ou mobiliário da PRF por culpa ou dolo	Por ocorrência	1
8	Conduta escandalosa em serviço	Por ocorrência	1,5
9	Ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem	Por ocorrência	1,5

10	Extraviar documento ou processo administrativo sob sua responsabilidade	Por ocorrência	2
11	Se apresentar sem uniforme ou com uniforme incompleto, ou ainda sem identificação funcional	Por ocorrência	1
13	Deixar de atentar para quaisquer dos itens previstos no Termo de Referência e seus anexos, sem justificativa aceita pelo Fiscal de contrato	Por ocorrência	1

TABELA II - INCIDÊNCIAS RELACIONADAS À EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO

ITEM	INCIDÊNCIAS	Undade de medida	Pontuação
1	Deixar de cumprir qualquer item previsto no Termo de Referência e seus anexos, sem justificativa aceita pelo Fiscal de contrato	Por ocorrência	1
2	Deixar de cumprir determinação da fiscalização sem justificativa aceita pelo fiscal de contrato	Por ocorrência	1
3	Deixar de substituir, no prazo de duas horas, no caso de eventual ausência de qualquer empregado	Por ocorrência	1
4	Deixar de fornecer aos colaboradores, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no prazo determinado pela fiscalização, os uniformes, crachás, EPI's e outros insumos necessários à execução do objeto	Por ocorrência	1
5	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	Por ocorrência	2
6	Deixar de substituir empregado, quando solicitado pela Contratante, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço	Por ocorrência	2
7	Deixar de entregar a documentação exigida no contrato quando solicitado pelo fiscal de contrato.	Por ocorrência	2

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA PINHEIRO NETO**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/03/2023, às 14:57, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **47176114** e o código CRC **BFA98CA7**.



Referência: Processo nº 08664.000598/2023-30



SEI nº 47176114



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de limpeza e manutenção preventiva da usina de energia solar instalada na SEDE da Superintendência da PRF no RN, localizada em Natal/RN, e de limpeza, manutenção preventiva e manutenção corretiva na usina solar instalada na Delegacia da PRF em São Gonçalo do Amarante/RN nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa nº 05/2023 e seus anexos.

2. PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	USINAS DE ENERGIA SOLAR nas seguintes localidades pertencentes à SPRF-RN: a) SEDE; b) DEL02.	Serviço	1	R\$	R\$

3. DADOS DA EMPRESA

- 3.1. Razão Social:
3.2. CNPJ:
3.3. Endereço:
3.4. Telefone:
3.5. E-Mail:
3.6. Banco/Agência/Conta:

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- 4.1. Nome:
4.2. RG/UF:
4.3. CPF:
4.4. Telefone:
4.5. E-mail:

5. DECLARAÇÃO

- 5.1. Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento e concordamos

com todas as cláusulas do Aviso de Dispensa nº ____/2023/SPRF-RN e seus anexos.

5.2. A Validade desta Proposta é de _____ (mínimo 60 dias), a contar da data da sua apresentação.

5.3. Declaramos regularidade perante o FGTS, o INSS, o TST e as Receitas Estaduais e Municipais.

5.4. Declaramos garantia técnica de todos os itens contra defeitos de fabricação (despigmentação, manchas, descascamento, entre outros possíveis defeitos) pelo período mínimo de ____ (_____) meses, contados do recebimento definitivo, ou de qualquer outro defeito.

5.5. Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, tais como: taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente sobre o objeto.

Local e Data.

Assinatura do Representante legal

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DA SILVA COSTA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte substituto(a)**, em 14/03/2023, às 14:37, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **47149727** e o código CRC **FA0A394A**.



Referência: Processo nº 08664.000598/2023-30



SEI nº 47149727